

DECRETO MUNICIPAL N° 072/2025

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, CONFORME CONVÊNIO N° 325506, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, E O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal N° 258/1990,

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei Municipal N° 258/1990, de 06 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí).

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 395/1994, de 12 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manoel Emídio, Estado do Piauí).

CONSIDERANDO o que estabelece o Convênio n° 325506, assinado em 24 de setembro de 2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (CNPJ n° 06.554.125/0001-40), Estado do Piauí, e o Banco do Brasil S.A. (CNPJ n° 00.000.000/0001-91), que trata acerca das normas para a contratação de empréstimo por servidores públicos municipais, na modalidade consignado em folha de pagamento.

E, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

“D E C R E T A”:

Artigo 01º – Ficam **“AUTORIZADAS E REGULAMENTADAS”**, AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, CONFORME CONVÊNIO Nº 325506, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO (CNPJ Nº 06.554.125/0001-40), ESTADO DO PIAUÍ, E O BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ Nº 00.000.000/0001-91), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

§ 01º – Fica autorizada a contratação de empréstimo por servidores públicos municipais pertencentes ao quadro efetivo de pessoal, na modalidade consignado em folha de pagamento, pelo prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses.

§ 02º – Fica regulamentada a contratação de empréstimo por servidores públicos municipais pertencentes ao quadro efetivo de pessoal, até o limite de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento bruto, conforme apresentação da declaração de margem consignável, a ser informada pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 02º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de outubro de 2025.

Artigo 03º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028